

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE NATCLIN 2026

Nathalie Borges Garcia Bezerra
Sócia

Jocimar Santos Silva Junior
Sócio

Raquel Vieira dos Santos
Gerente

Rafael Silva Santos
Gerente administrativo

Breno Azevedo Santos
Advogado - OAB/SE 17.382.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A NATCLIN SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.901/0001-38, é uma empresa privada. Sua matriz está localizada na Rua Jackson de Figueiredo, nº 386, Centro, no município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, CEP 49.600-000. A empresa possui ainda filial situada na Rua da Independência, nº 248, Centro, no município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, CEP 49.760-000.

A estrutura societária da Natclin é composta pelos sócios Nathalie Borges Garcia Bezerra e Jocimar Santos Silva Junior, responsáveis pela condução e administração da empresa.

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde, abrangendo atividades médicas, laboratoriais, odontológicas, fisioterapêuticas, exames diagnósticos e demais serviços correlatos, desenvolvendo suas atividades com foco na promoção da saúde, na qualidade do atendimento e na observância das normas legais e regulatórias aplicáveis ao setor.

O presente Programa de Integridade foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), com a Lei Estadual nº 8.866, de 28 de dezembro de 2021, e com o Decreto Estadual nº 41.008, de 06 de abril de 2021, que regulamentam a adoção e implementação de mecanismos de integridade nas relações com a Administração Pública.

Seu objetivo é estabelecer diretrizes, procedimentos e controles internos destinados à prevenção, detecção e combate a fraudes, corrupção, irregularidades e demais condutas ilícitas, promovendo uma cultura organizacional pautada na ética, transparência, responsabilidade e conformidade legal.

1. SOBRE A EMPRESA

A NATCLIN é uma empresa sergipana com mais de 20 (vinte) anos de atuação no mercado da saúde, desenvolvendo suas atividades nos municípios de Nossa Senhora das Dores e Rosário do Catete, onde se consolidou como referência na prestação de serviços médicos, laboratoriais e de diagnóstico.

Ao longo de sua trajetória, a Natclin construiu sua reputação com base na qualidade dos serviços prestados, no atendimento humanizado e no compromisso permanente com a

promoção da saúde e do bem-estar da população, atuando tanto na iniciativa privada quanto em parceria com instituições públicas.



Além do atendimento à população por meio de seus serviços particulares, a empresa mantém participação em contratos e parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços de saúde e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à assistência da população.

Ciente de sua responsabilidade social e institucional, a Natclin reafirma seu compromisso com a ética, a transparência, a legalidade e a integridade em todas as suas relações profissionais e comerciais, adotando mecanismos destinados à prevenção, detecção e correção de irregularidades, bem como ao fortalecimento da cultura organizacional baseada nos mais elevados padrões de conduta.

Nesse contexto, o presente Programa de Integridade e Compliance NATCLIN 2026 foi instituído com o objetivo de consolidar diretrizes, procedimentos e mecanismos de controle voltados à promoção da ética corporativa, da conformidade legal e da boa governança, em consonância com a legislação vigente e com os princípios estabelecidos no Código de Conduta da empresa.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O presente Programa de Integridade tem por objetivo estabelecer diretrizes, mecanismos e procedimentos destinados a fortalecer a cultura de integridade no âmbito da Natclin, promovendo a atuação ética, transparente e em conformidade com a legislação aplicável às suas atividades.

Constituem objetivos deste Programa prevenir a ocorrência de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e demais irregularidades que possam comprometer a

legalidade, a moralidade e a transparência das atividades desenvolvidas pela empresa. Busca-se, ainda, identificar, avaliar e mitigar riscos relacionados às atividades institucionais e operacionais da Natclin, adotando medidas capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência de condutas incompatíveis com os princípios éticos e legais que norteiam sua atuação.

O programa também tem por finalidade promover e fortalecer uma cultura organizacional baseada na ética, na responsabilidade, na boa-fé e no respeito às normas internas e externas, assegurando que colaboradores, gestores, prestadores de serviços, fornecedores e demais parceiros atuem em conformidade com os valores institucionais da empresa.



Além disso, o presente instrumento visa garantir a conformidade legal e regulatória das atividades da Natclin, contribuindo para a proteção de sua reputação institucional, para a preservação da confiança depositada por pacientes, parceiros e órgãos públicos, bem como para o fortalecimento de sua atuação perante a sociedade e a Administração Pública.

3. DA APLICABILIDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

As disposições estabelecidas neste Programa de Integridade e Compliance aplicam-se a todas as pessoas que atuam em nome, no interesse ou em benefício da Natclin, independentemente do vínculo jurídico existente. Dessa forma, suas diretrizes, princípios e procedimentos devem ser observados pelos sócios, diretores, gerentes,

médicos, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais, terceirizados e demais pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relacionamento profissional ou institucional com a empresa.

A observância das regras previstas neste Programa constitui dever de todos os envolvidos, cabendo a cada um atuar de forma ética, transparente e em conformidade com a legislação vigente, com o Código de Conduta da Natclin e com as demais normas internas aplicáveis.

4. DO COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A efetividade do presente Programa de Integridade e Compliance depende do comprometimento permanente da Alta Administração da Natclin, que reconhece a integridade, a ética e a conformidade como elementos essenciais para a sustentabilidade, credibilidade e desenvolvimento da empresa. Nesse contexto, os sócios administradores Jocimar Santos Silva Junior e Nathalie Borges Garcia Bezerra assumem o compromisso institucional de promover e fortalecer a cultura de integridade em todos os níveis da organização, servindo de exemplo para colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e demais parceiros.

Compete à Alta Administração apoiar a implementação e o aperfeiçoamento contínuo deste Programa, fiscalizar sua efetiva aplicação, incentivar o cumprimento das normas internas e da legislação vigente, bem como disponibilizar os recursos humanos, materiais e operacionais necessários para o adequado funcionamento dos mecanismos de integridade e compliance.

A postura da Alta Administração deverá refletir, de forma clara e inequívoca, o compromisso da Natclin com a prevenção de fraudes, corrupção, conflitos de interesses e demais condutas incompatíveis com os princípios éticos que orientam suas atividades, promovendo um ambiente organizacional pautado pela transparência, responsabilidade e respeito às normas legais e institucionais.

5. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

A Natclin possui Código de Conduta e Ética próprio, documento que estabelece os princípios, valores, direitos, deveres e padrões de comportamento esperados de todos aqueles que atuam em nome ou em benefício da empresa.

O Código de Conduta e Ética integra o presente Programa de Integridade e Compliance como instrumento fundamental para a promoção da cultura de ética, transparência,

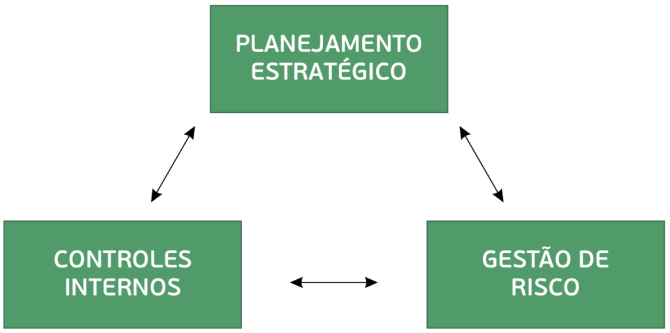
respeito às normas legais e boas práticas corporativas, devendo ser observado por sócios, gestores, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e demais parceiros da organização.

O cumprimento das disposições previstas no Código de Conduta e Ética é obrigatório e constitui dever de todos os destinatários deste Programa. Em caso de conflito entre normas internas, prevalecerão as disposições mais protetivas à integridade, à legalidade e aos princípios éticos estabelecidos pela Natclin.

O Código de Conduta e Ética será mantido como documento anexo ao presente Programa, passando a integrá-lo para todos os fins institucionais e de conformidade.

6. GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

A Natclin reconhece que sua atuação em procedimentos licitatórios e contratos firmados com a Administração Pública exige a adoção de medidas específicas de integridade, transparência e conformidade, visando prevenir práticas que possam comprometer a legalidade e a regularidade de suas atividades.



No Planejamento Estratégico da Natclin são definidos os objetivos institucionais, as metas organizacionais e as diretrizes que orientam o desenvolvimento sustentável da empresa, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a conformidade legal e o fortalecimento de sua atuação no setor da saúde.

Os riscos correspondem a eventos ou situações que podem comprometer os objetivos da Natclin, afetando suas atividades operacionais, administrativas, financeiras, regulatórias ou reputacionais. A Gestão de Riscos deve considerar as particularidades da empresa, seus processos internos e sua atuação junto à iniciativa privada e à Administração Pública, permitindo a identificação, avaliação e mitigação de riscos relevantes.

Os controles internos constituem o conjunto de procedimentos, mecanismos e medidas adotados pela Natclin para prevenir irregularidades, reduzir riscos e assegurar o cumprimento das normas legais, regulatórias e institucionais. Esses controles são fundamentais para garantir a efetividade das ações de integridade, compliance e gestão de riscos previstas neste Programa.

Licitações

No âmbito dos processos licitatórios, são considerados riscos de integridade relevantes a ocorrência de fraudes destinadas a obter vantagens indevidas ou comprometer a competitividade do certame, o conluio entre participantes para direcionamento de resultados ou restrição da concorrência, bem como o favorecimento indevido de agentes públicos, fornecedores ou terceiros em desacordo com a legislação vigente.

Contratos Públicos

Na execução de contratos administrativos, destacam-se como riscos de integridade o descumprimento de obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública e a realização ou recebimento de pagamentos indevidos, em desacordo com as disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

A prevenção e mitigação desses riscos ocorrerão por meio da observância rigorosa da legislação vigente, do cumprimento das normas internas da empresa e da adoção das diretrizes estabelecidas neste Programa de Integridade e Compliance.

Atendimento

No atendimento aos pacientes, são considerados riscos de integridade a divulgação indevida de informações sigilosas e a ocorrência de irregularidades relacionadas à realização, emissão ou alteração de exames e laudos. Todos os profissionais deverão atuar com absoluto sigilo profissional, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, sendo vedada qualquer alteração, omissão ou manipulação de informações clínicas sem justificativa legal ou técnica.

Recursos Humanos

No âmbito das relações de trabalho, a Natclin considera como riscos de integridade a prática de assédio moral, assédio sexual e qualquer forma de discriminação. Toda denúncia relacionada a essas condutas deverá ser apurada de forma imparcial, sendo vedado qualquer tratamento desigual em razão de raça, cor, sexo, religião, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, idade ou condição social.

Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Em razão do tratamento de dados pessoais e sensíveis de pacientes, colaboradores e parceiros, a Natclin reconhece como risco relevante o vazamento, compartilhamento indevido ou acesso não autorizado a informações protegidas. Para prevenção desse risco, o acesso aos dados deverá ocorrer apenas por pessoas autorizadas e para finalidades relacionadas às atividades da empresa, sendo vedado o compartilhamento de informações com terceiros sem autorização ou fundamento legal adequado.

7. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Natclin adota política de tolerância zero em relação à prática de atos de corrupção, fraude ou qualquer conduta que possa comprometer a legalidade, a ética e a

transparência de suas atividades. Todos os colaboradores, gestores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros devem atuar em conformidade com a legislação vigente e com os princípios estabelecidos neste Programa de Integridade.

É expressamente proibido oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber qualquer tipo de vantagem indevida, benefício, valor, presente ou favorecimento com o objetivo de influenciar decisões, obter vantagens comerciais, administrativas ou contratuais, ou interferir na atuação de agentes públicos ou privados.

São vedadas, em especial, as práticas de suborno, propina, favorecimentos indevidos, pagamentos não autorizados ou sem justificativa legítima, bem como qualquer forma de tráfico de influência destinada a obter tratamento privilegiado perante órgãos públicos, entidades privadas ou terceiros.

Qualquer suspeita ou conhecimento de conduta incompatível com esta Política deverá ser imediatamente comunicada por meio dos canais disponibilizados pela empresa, para que sejam adotadas as medidas cabíveis de apuração e responsabilização.

8. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O relacionamento da Natclin com Prefeituras, Governo do Estado, órgãos públicos, entidades conveniadas, Sistema Único de Saúde (SUS), consórcios públicos e órgãos fiscalizadores deverá ser pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e boa-fé.

Todos os contatos institucionais realizados em nome da empresa deverão possuir finalidade legítima e observar rigorosamente a legislação aplicável, sendo vedada a concessão, promessa, solicitação ou recebimento de qualquer vantagem indevida destinada a influenciar decisões administrativas, fiscalizações, contratações, pagamentos, liberações ou qualquer ato praticado por agente público.

Nas relações mantidas com Prefeituras, Governo do Estado, convênios e órgãos vinculados ao SUS, a Natclin compromete-se a prestar informações verdadeiras, manter registros adequados de suas atividades, cumprir as obrigações assumidas e colaborar com os órgãos competentes sempre que solicitado.

Perante órgãos fiscalizadores e entidades de controle, a empresa deverá atuar com transparência, fornecendo documentos, informações e esclarecimentos necessários ao exercício das atividades de fiscalização, vedada qualquer conduta destinada a dificultar, ocultar ou interferir indevidamente em procedimentos de auditoria, inspeção ou apuração.

Os colaboradores, gestores e demais representantes da Natclin que atuem em atividades relacionadas à Administração Pública deverão observar as diretrizes estabelecidas neste Programa, no Código de Conduta e Ética e na legislação vigente, zelando pela integridade institucional e pela reputação da empresa.

9. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A participação da Natclin em licitações e a execução de contratos administrativos deverão observar rigorosamente a legislação aplicável, os princípios da administração pública e as diretrizes estabelecidas neste Programa de Integridade e Compliance.

A participação em procedimentos licitatórios deverá ocorrer de forma ética, transparente e competitiva, sendo vedada qualquer prática destinada a restringir a concorrência, direcionar resultados ou obter vantagens indevidas. As informações e documentos apresentados pela empresa deverão refletir a realidade dos fatos e atender integralmente às exigências do respectivo procedimento.

O envio de propostas comerciais e documentos relacionados a licitações deverá ser realizado com base em critérios técnicos, econômicos e legais, observando-se a veracidade das informações prestadas e a compatibilidade dos preços ofertados com os serviços efetivamente executados.

No relacionamento com agentes públicos, colaboradores e representantes da Natclin deverão manter postura profissional, respeitosa e transparente, sendo vedada a oferta, promessa ou concessão de qualquer benefício, vantagem ou favorecimento que possa influenciar decisões ou comprometer a imparcialidade dos atos administrativos.

Durante a execução de contratos administrativos, a empresa deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observar os prazos estabelecidos, manter a qualidade dos serviços prestados e fornecer informações corretas aos órgãos contratantes, zelando pela boa execução contratual e pelo adequado emprego dos recursos públicos.

10. CONFLITO DE INTERESSES

Os sócios, gestores, colaboradores, prestadores de serviços e demais representantes da Natclin devem atuar sempre no melhor interesse da empresa, evitando situações que possam comprometer sua imparcialidade, independência ou objetividade na tomada de decisões.

Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou particulares possam influenciar, ou aparentem influenciar, decisões relacionadas às atividades da empresa.

É vedado, entre outras condutas, o favorecimento de parentes ou pessoas próximas em processos de contratação, aquisição de bens ou prestação de serviços, a realização de contratações direcionadas sem critérios objetivos e justificáveis, bem como a utilização de informações privilegiadas obtidas em razão da função exercida para obtenção de vantagens pessoais ou para beneficiar terceiros.

Sempre que houver dúvida sobre a existência de eventual conflito de interesses, a situação deverá ser comunicada à administração da empresa para análise e adoção das medidas cabíveis, visando preservar a transparência, a integridade e a confiança nas relações institucionais da Natclin.

11. CANAL DE DENÚNCIAS

Com o objetivo de fortalecer a cultura de integridade, transparência e responsabilidade, a Natclin mantém canal específico para o recebimento de denúncias, reclamações, sugestões e comunicações relacionadas a possíveis irregularidades.

Poderão ser comunicadas por meio do Canal de Denúncias quaisquer situações que representem violação à legislação vigente, ao Código de Conduta e Ética ou às diretrizes estabelecidas neste Programa de Integridade, incluindo casos de fraude, corrupção, favorecimento indevido, assédio moral ou sexual, discriminação, violação de sigilo de informações, conflitos de interesses e demais condutas incompatíveis com os princípios éticos e de integridade adotados pela Natclin.

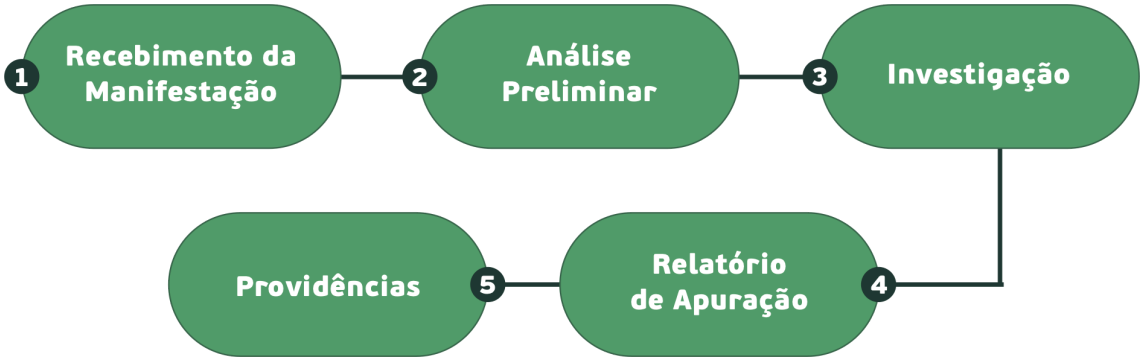
Ouvidoria da Natclin	E-mail
Site oficial: www.natclin.com Acesso através da aba "Ouvidoria"	natclin.ouvidoria@gmail.com

A utilização do Canal de Denúncias constitui importante instrumento para a prevenção e identificação de irregularidades, contribuindo para a manutenção de um ambiente ético,

seguro e íntegro em todas as atividades desenvolvidas pela Natclin, sendo sempre garantido o sigilo absoluto.

12. PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO INTERNA

Toda denúncia, comunicação ou relato de possível irregularidade recebido pela Natclin será tratado de forma sigilosa, imparcial e responsável, observando-se os princípios da boa-fé, ampla apuração dos fatos e respeito aos direitos dos envolvidos.



O procedimento de apuração observará as seguintes etapas:

1. Recebimento da Manifestação
Recebimento da denúncia por meio dos canais disponibilizados pela empresa.

2. Análise Preliminar
Avaliação inicial das informações apresentadas, visando verificar a existência de elementos mínimos que justifiquem a abertura de apuração interna.

3. Investigação
Coleta de informações, documentos e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos comunicados.

4. Relatório de Apuração
Elaboração de relatório contendo a descrição dos fatos apurados, as evidências identificadas e as conclusões obtidas durante a investigação.

5. Providências
Adoção das medidas cabíveis, que poderão incluir orientações, ações corretivas,

medidas disciplinares, aprimoramento de controles internos ou comunicação às autoridades competentes, quando necessário.

Todas as apurações serão conduzidas com independência, confidencialidade e observância da legislação vigente, sendo vedada qualquer forma de retaliação contra denunciantes que atuem de boa-fé.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Programa de Integridade e Compliance entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Natclin e permanecerá vigente por prazo indeterminado, aplicando-se a todos os destinatários abrangidos por suas disposições.

Com o objetivo de assegurar sua efetividade e adequação às atividades desenvolvidas pela empresa, este Programa será submetido à revisão periódica, no mínimo uma vez por ano, ou sempre que houver alterações relevantes na legislação, nos processos internos ou na estrutura organizacional da Natclin.

A aprovação, implementação e atualização deste Programa são de responsabilidade da Diretoria da empresa, que deverá promover as medidas necessárias para sua efetiva aplicação e aperfeiçoamento contínuo.

O presente instrumento integra o Código de Conduta e Ética da Natclin, devendo ambos ser interpretados de forma complementar e harmônica, observando-se sempre os princípios da ética, integridade, transparência e conformidade que norteiam as atividades da empresa.

INFORMAÇÕES DE CONTROLE	
VERSÃO	01
VIRGÊNCIA	12/06/2026 - TEMPO INDETERMINADO
PERIODICIDADE DE REVISÃO	ANUAL OU QUANDO NECESSÁRIO.
ELABORAÇÃO	SETOR JURÍDICO E SÓCIOS
REVISÃO	SETOR JURÍDICO, SÓCIOS E GERENTES
APROVAÇÃO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO	12/06/2026